



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 47

PROJETO DE LEI Nº 13.321

PROCESSO Nº 86.405

De autoria do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, o presente projeto de lei institui a **Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino**.

A propositura encontra sua justificativa à fl.

03.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente no mês novembro, com o objetivo de celebrar mulheres empreendedoras que se destacam em seus setores, geram resultados e causam impacto positivo na sociedade civil.



Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos, além da Comissão de Justiça e Redação, a oitava da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 12 de março de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito